



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 062/2006

29/11/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul – Pr. Para o Exercício de 2.006

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$ 296.478,08 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), assim especificado:

TOTAL

R\$ 296.478,08

07-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07-002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.10012-042	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF			
CONTA-1130.01.322	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR–	RS
			96.478,08	
CONTA 1160.01.322	3390.39.00.00	OUTROS SERV TERC P JURIDICA	VALOR-	RS
			200.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, conforme Demonstrativo de cálculo de tendência constante no anexo I, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 01 novembro de 2.006.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de novembro de 2006.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO – 322 – PSF

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

A – 1º Período 2005 – 01 a 09/2005	122.008,00
B – 2º Período 2005 – 10 a 12/2005	82.346,00
C – 1º Período 2006 – 01 a 09/2006	302.260,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2006, dividido pelo 1º período 2005, é igual a Taxa de Incremento.

$$\frac{1^\circ \text{ Período } 2.006 = 302.260,00}{1^\circ \text{ Período } 2.005 = 122.008,00} = \text{Taxa de Incremento} = 2,48$$

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.005 Multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.006.

$$\frac{\text{Arrecadação } 2^\circ \text{ Período } 2.005 \times \text{Taxa de Incremento} = \text{Valor do Excesso}}{82.346,00 \quad \times \quad 2,48 \quad = \quad 204.218,08}$$

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.006	302.260,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.006	204.218,08
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.006	506.478,08
(-) PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE	
(-) RUBRICA – 1721.33.02.05.00	210.000,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	296.478,08
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	296.478,08

ELAINE D PAULA XAVIER
CRC PR 34.790/O- 0

OSMAR DAGA
Secretario Municipal de Finanças